



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 19 de abril de 2021.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de contratação da concessionária Taiyo Auto Import Ltda, única autorizada em Maceió, para a realização da 1ª revisão - 10.000 km, do veículo Honda Civic EX-CVT, placa RGS-4E29, componente da frota deste Tribunal, conforme Memorando nº 341 / 2021 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV - 0879208.

Vieram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações para verificação junto à concessionária local do preço praticado junto aos demais consumidores finais, juntando, inclusive, as certidões relativas à regularidade fiscal e à trabalhista - despacho GSAD 0879969.

Verificando o orçamento presente nos autos, 0879212, entramos em contato com a empresa para questionar a presença do serviço "alinhamento e balanceamento", pra que se fizesse constar apenas os itens obrigatórios para manutenção da garantia do veículo, já que se objetiva contratação por inexigibilidade (artigo 25 da Lei nº 8.666/1993). Em atendimento, foi apresentado novo orçamento, 0881467, no montante de R\$ 342,15 (trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), excluindo tais serviços.

Para aferição da compatibilidade de preço requerida, juntamos tabela de preços vigentes, divulgadas pela futura contratada em seu sítio eletrônico, conforme documentação presente no evento 0881098, constando o valor de R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), um pouco superior ao valor proposto.

Foram juntadas aos autos as documentações abaixo elencadas, restando pendente a certidão de regularidade junto ao FGTS, que será juntada aos autos tão logo seja apresentada pela empresa.

- Consulta ao CADIN - 0881157;
- Certidão conjunta RFB - 0881404;
- Certidão Trabalhista - 0881413;

- Certidão consolidada TCU - 0881429;
- Certidão Fisco Municipal - 0882185; e
- Declaração Nepotismo - 0882187.

Desta forma, sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, com a empresa TAIYO AUTO IMPORT LTDA, CNPJ: 00.379.635/0001-41, no valor total de 342,15 (trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), encaminhando os autos para continuidade do procedimento, enquanto se aguarda, em paralelo, a apresentação pela empresa da certidão de regularidade junto ao FGTS.

À deliberação superior.

Respeitosamente,

Lisiana Teixeira Cintra
Chefe da Seção de Instrução de Contratações em substituição



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção Substituta**, em 22/04/2021, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881094** e o código CRC **6BD2F3FF**.